



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0221.1/2021

“Cria o Programa de Estímulo à Criação de Parques Industriais no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Dep. Paulinha

Rel.: Dep. Bruno Souza

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Paulinha, que “Cria o Programa de Estímulo à Criação de Parques Industriais no Estado de Santa Catarina”.

O Projeto foi lido em expediente em 15 de junho de 2021 e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi distribuído ao Relator Dep. Coronel Mocellin, que requereu diligência externa à Procuradoria Geral do Estado, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e à Federação Catarinense de Municípios — FECAM.

Em resposta, a Procuradoria Geral do Estado opinou:

- a) pela inconstitucionalidade do art. 4º, § 2º, I e III, do Projeto de Lei nº 0221.1/2021 por ofensa à separação dos Poderes (CRFB, art. 2º) e violação à autonomia municipal (art. 18, *caput*, e art. 34, *caput* e VII, alínea 'c', ambos da CF/88);
- b) pela inexistência de outros óbices constitucionais ou legais à tramitação do Projeto de Lei no 0221.112021, que “Cria o Programa de Estímulo à Criação de Parques Industriais no Estado de Santa Catarina”.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável se posicionou, por meio do Secretário em exercício, de forma contrária ao presente projeto, informando que tramita em processo interno do Poder Executivo anteprojeto de lei com objetivo similar e mais abrangente.

Após o retorno da referida diligência, a matéria foi redistribuída à deputada Ana Campagnolo, esta emitiu parecer favorável, com emenda supressiva



ao art. 4º, § 2º, III, que foi aprovado por unanimidade naquele órgão colegiado.

Na Comissão de Finanças e Tributação, foi designado Relator o Dep. Silvio Dreveck, que emitiu parecer favorável, também aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, a matéria foi distribuída a mim para emitir parecer.

É o relatório.



II – VOTO

Cabe a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, conforme o disposto nos artigos 144, III e 81, II, III e X, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, a análise da matéria sob a ótica do interesse público, do desenvolvimento industrial e comercial e do estímulo à livre iniciativa e à livre concorrência.

Nesse sentido, verifico que a proposição se trata de política pública que visa estimular a produção industrial no Estado, sobretudo no âmbito tecnológico e na promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, atendendo, portanto, ao interesse público sob a ótica desta Comissão.

Quanto aos dispositivos específicos do aludido projeto de lei, verifico que em suma atendem e estão em consonância com o disposto na Legislação Nacional vigente, especificamente com a Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Pelas razões acima, com fundamento no art. 144, III, em conjunto com o art. 81, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0221.1/2021**, acolhendo a emenda supressiva de fl. 53, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza